



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2236.

DE 05 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação do Parque Linear e dá outras providências”.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como “PARQUE LINEAR EIICHI YURI”, o Parque Linear situado no Loteamento Residencial Europa, na Rodovia Tancredo Neves, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração